



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

de nº 002/90

Projeto de Lei nº 013/90

Data: 01 de novembro de 1990.

Súmula: Altera a redação do art. 144 da da Lei Orgânica do Município.

Aprovado

En 13 discução

Sala das sessões

07 de 12 de 1990

Registado

Município.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º: O art. 144 da Lei Orgânica do Município nº 001/90, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 144: A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante dos recursos não poderá ser inferior a 4% (quatro ) por cento da receita orçamentária do Município, excluídas as operações de créditos, alienação de bens, as participações e ou transferências correntes e de capital do Estado e da União!"

Art. 2º: Esta emenda convertida em lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1990.

Aprovado

En 22 discução

Sala das sessões

10 de 12 de 1990

Registado

*[Handwritten signatures and stamps]*